GAZETA DO OESTE

Ano VII Nº 1799 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 02 de setembro de 2013

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Cosntituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLANDIA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Constitui Comissão Permanente de Licitação – COPEL para proceder com a realização dos Procedimentos Administrativos para compras de bens e serviços para uso desta Câmara Municipal de Catolândia.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA, a senhora Sulamita Neves de Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 .

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir **Comissão Permanente de Licitação – COPEL,** composta dos seguintes servidores, para sob a presidência o primeiro, procederem com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, compras de bens e serviços.

Presidente - **Késia Pereira de Matos de Abreu**
Primeiro Membro Titular - **Viviane da Silva Barbosa**
Segundo Membro Titular - **Sisley Ferreira da Cunha Lima**

Artigo 2º - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta COPEL, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Artigo 3º - Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.

Artigo 4º - Os servidores designados por esta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2013 e 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e Registre-se em Livro Próprio.

Gabinete da Presidente, Em 02 de Setembro de 2013.

Sulamita Neves de Souza
- Presidente da Câmara -